



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE LETRAS E ARTES
ESCOLA DE MÚSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

Edital de seleção ao Curso de Mestrado em Música 2014
EDITAL Nº 292

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Música e o Diretor da Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições fixadas em regulamentação geral da pós-graduação *stricto-sensu* da Universidade Federal do Rio de Janeiro, tornam público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de ingresso discente para o ano de 2014, na modalidade "Mestrado Acadêmico". O presente edital, que se segue nos termos abaixo descritos, foi aprovado pela Comissão Deliberativa do Programa, em reunião ordinária de 1º de agosto de 2013. Informações sobre o Programa podem ser obtidas em sua sede, à Rua do Passeio, 98, Lapa - Rio de Janeiro, em seu sítio eletrônico (www.musica.ufrj.br/posgraduacao) ou pelo telefone da secretaria acadêmica: 21-2240-1441.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º Da data da publicação deste edital, em Diário Oficial da União e no Boletim da UFRJ, até o dia 14 de outubro de 2013 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo dos candidatos a aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Música da Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro – Mestrado Acadêmico (*stricto-sensu*), com ingresso em 1º de julho de 2014.

Art. 2º As inscrições poderão ser efetuadas diretamente na secretaria do Programa, à Rua do Passeio, 98, Lapa, de 2ª às 6ª feiras, de 10 às 16 horas, ou via SEDEX para o endereço: "Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Música da Escola de Música da UFRJ - Rua do Passeio, 98, Lapa, CEP, 20021-290, Rio de Janeiro, Brasil".

§ 1º Somente o candidato ou seu procurador devidamente constituído poderá efetuar a inscrição, diretamente na secretaria do Programa ou via SEDEX, não sendo, pois, aceitas outras modalidades de inscrição.

§ 2º Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

§ 3º A inscrição via SEDEX só será aceita se a data da postagem corresponder ao prazo estipulado no Art.1º deste edital.

Art. 3º - Poderão candidatar-se à seleção para o Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Música da Escola de Música da UFRJ:

I - portadores de diploma de graduação plena em Música ou qualquer outra área de conhecimento, obtido na UFRJ ou em outra Instituição de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras, registrado ou revalidado, de acordo com os termos da legislação vigente na Universidade Federal do Rio de Janeiro;

II - portadores de certificados de conclusão de curso de graduação, acompanhados de histórico acadêmico oficial com data de colação de grau;

III - portadores de declarações emitidas por secretarias acadêmicas, atestando que o candidato encontra-se em fase final de curso de graduação, em condição de colar grau até 28 de fevereiro de 2014.

§ 1º Os candidatos que porventura não estiverem, no ato de inscrição, de posse do diploma de graduação ou de certificados de conclusão de curso de graduação poderão participar do processo seletivo, mas estarão se comprometendo com o Programa a apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, acompanhado de histórico acadêmico oficial, até o dia 28 de fevereiro de 2014, de acordo com os termos deste edital e do Regulamento do Programa, sem o que, mesmo tendo obtido sucesso no Processo Seletivo, serão automaticamente considerados desistentes, ficando sem efeito a aprovação dos mesmos naquele processo.

§ 2º Os candidatos portadores de diplomas de graduação plena em outras áreas que não em Música deverão comprovar, em *currículum vitae* e memorial, atuação profissional e/ou acadêmica diretamente ligada à linha de pesquisa a que se candidata neste Programa de Pós-Graduação.

Art. 4º - No ato da inscrição os candidatos ou seus procuradores deverão encaminhar, mediante apresentação direta na Secretaria Acadêmica do Programa ou via SEDEX (observando-se a data de postagem):

- I - *ficha de inscrição* devidamente preenchida (que pode ser obtida na secretaria do Programa ou em seu sítio eletrônico, no endereço www.musica.ufrj.br/posgraduacao);
- II - duas *fotos* 3X4 (impressas em papel fotográfico);
- III - cópias simples e legíveis da *cédula de identidade* (RG) e do *CPF*;
- IV - cópia impressa do seu *currículum vitae* registrado na Plataforma Lattes/CNPq (www.lattes.cnpq.br), com a produção intelectual (bibliográfica, artística e técnica) dos últimos 5 (cinco) anos documentada;
- V - cópia do *título de eleitor*;
- VI - cópia do *certificado de reservista* (para homens);
- VII - *anteprojeto* de pesquisa (em três vias), a partir do qual o candidato propõe integrar-se à equipe de um dos projetos de pesquisa em andamento, vinculado ao Programa, apresentado em 6 (seis) a 10 (dez) páginas digitadas em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entrelinhas de 1,5 ponto e com margens de 3 cm, constituído de: a) *folha de rosto* incluindo o *nome* do autor, a *temática* que gostaria de abordar, especificada em título com até 200 caracteres, e a indicação da *Área de Concentração* e da *Linha de Pesquisa* do Programa, às quais a proposta está sendo submetida; b) *apresentação* de uma proposta de colaboração com projetos de pesquisa vinculados à Linha de Pesquisa escolhida (incluindo a delimitação de uma questão de pesquisa, seus objetivos e a metodologia visada, quando cabível); c) *justificativa* da colaboração pretendida, fundamentada em itens do currículo e do memorial do candidato; d) resumida dissertação acerca do *referencial teórico* adotado no projeto ou nos projetos com os quais o candidato propõe-se a colaborar no seu mestrado; e) lista de *referências* empregadas na elaboração do anteprojeto em questão;
- VIII - *memorial* da trajetória acadêmica e profissional (em duas vias) – os candidatos devem anexar *portfólio* de: a) registros da *produção artística* dos últimos 5 (cinco) anos, no caso de candidatura a vagas da área de Processos Criativos, sejam eles partituras impressas de obras musicais ou registros de composições e de performance musical, em suportes videofonográficos, etc.; b) registros de *produção bibliográfica* dos últimos 5 (cinco) anos, no caso de candidatura a vagas das áreas de Musicologia e Educação Musical, sejam eles cópias impressas de artigos e resumos de trabalhos apresentados em eventos científicos, publicados em periódicos e livros, etc.);
- IX - cópias autenticadas do *diploma de graduação*, frente e verso (ou *certificado de conclusão* de curso de graduação plena ou *declaração emitida por secretaria acadêmica*, atestando que o candidato se encontra em fase final de curso de graduação, em condição de colar grau até 28 de fevereiro de 2014) e do *histórico acadêmico* correspondente, com data da colação de grau;
- X - *termo de compromisso*, assinado pelo candidato, afirmando sua disponibilidade para dedicação às atividades do Curso em regime integral (o formulário correspondente pode ser retirado na secretaria acadêmica do Programa ou obtido em seu sítio eletrônico).

Parágrafo único - Candidatos estrangeiros devem apresentar ainda as cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:

- I – *diploma de graduação* (frente e verso) e do *histórico acadêmico* correspondente, devidamente reva- lidados;
- II - *registro nacional de estrangeiro* (RNE), se residentes no país;
- III - páginas do *passaporte* (página de rosto com identificação, página do visto, página com o carimbo de entrada, página com o carimbo de registro);
- IV - *certidão de nascimento* ou de casamento.

Art. 5º - A Escola de Música da UFRJ não se responsabilizará, sob nenhum pretexto, por documentos ou trabalhos originais entregues pelo candidato no ato da inscrição.

Parágrafo único - A Comissão Deliberativa do Programa se reserva o direito de ajuizar a pertinência dos documentos apresentados pelo candidato, ou seu procurador, não cabendo nenhum tipo de recurso quanto à aceitação ou não desses documentos.

Art. 6º - No ato de inscrição o candidato deverá optar por uma das 5 (cinco) Linhas de Pesquisa do Programa (que podem ser melhor conhecidas acessando-se o sítio eletrônico do Programa), e declarar com quais projetos de pesquisa vinculados a esta Linha estaria disposto a colaborar como membro de

equipe, tendo em vista a proposta apresentada no *anteprojeto de pesquisa* submetido, este que deve expor a devida conformidade com a Linha de Pesquisa e o(s) projeto(s) em questão.

DAS VAGAS

Art. 7º - Serão oferecidas 42 vagas, assim distribuídas pelas seguintes Linhas de Pesquisa:

I – PROCESSOS CRIATIVOS

Linha de Pesquisa "Poéticas da criação musical": 8 vagas;

II – PROCESSOS CRIATIVOS

Linha de Pesquisa "As práticas interpretativas e seus processos reflexivos": 12 vagas;

III – MUSICOLOGIA

Linha de Pesquisa "História e documentação da música brasileira e ibero-americana": 7 vagas;

IV – MUSICOLOGIA

Linha de Pesquisa "Etnografia das práticas musicais": 3 vagas;

V – EDUCAÇÃO MUSICAL

Linha de Pesquisa "Música, saúde e educação": 12 vagas.

Art. 8º - A homologação do resultado final do processo de seleção caberá à Comissão Deliberativa do Programa, com base na avaliação de mérito realizada pelas comissões de avaliação, e sua divulgação dar-se-á no dia 21 de novembro de 2013, nos quadros de informação da secretaria acadêmica do Programa e no sítio eletrônico do mesmo (www.musica.ufrj.br/posgraduacao).

Parágrafo único - O Programa não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas.

DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º – A Comissão Deliberativa do Programa examinará a documentação encaminhada no ato de inscrição e divulgará a lista de aceitação das inscrições no dia 17 de outubro de 2013, a partir do que terá início à *Primeira Etapa* do processo seletivo, eliminatória, de 21 a 24 de outubro de 2013, que consistirá de: a) *Prova Dissertativa Geral* sobre temas relacionados à bibliografia geral divulgada no sítio eletrônico do Programa, na data de publicação deste edital; e b) "defesa de anteprojeto de pesquisa", na qual os candidatos apresentarão oralmente, à comissão de avaliação, suas propostas de possível colaboração com projetos de pesquisa declarados no ato de inscrição, fundamentadas pela documentação encaminhada no ato de inscrição (ficha de inscrição, *curriculum vitae*, memorial e anteprojeto de pesquisa).

§ 1º Os critérios de avaliação adotados pela comissão de avaliação para a *prova dissertativa geral* e para os *anteprojetos de pesquisa* serão os seguintes:

I – objetividade, concisão e correção textual, considerando-se ainda domínio de conteúdos;

II – coerência na formulação da(s) questão(ões) proposta(s);

III – consistência da adequação de anteprojeto à respectiva Linha de Pesquisa e ao(s) projeto(s) dela visado(s);

IV – relevância da proposta e viabilidade da colaboração pretendida.

§ 2º Na *Primeira Etapa* do processo os candidatos serão considerados "aprovados" ou "não aprovados", sem atribuição de nota ou conceito.

§ 3º O resultado da *Primeira Etapa* do processo seletivo será divulgado no dia 28 de outubro de 2013, às 16 horas, afixado no quadro de informações da secretaria do Programa e pelo seu sítio eletrônico.

§ 4º Somente os candidatos aprovados participarão da *Segunda Etapa* do processo seletivo.

DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10 - As provas classificatórias que compõem a *Segunda Etapa* do processo seletivo serão realizadas entre os dias 04 e 07 de novembro de 2013, com calendário específico para cada Linha de Pesquisa a ser divulgado no dia 28 de outubro de 2013.

Art. 11 – A lista de classificação dos candidatos na *Segunda Etapa*, ou seja, o resultado final do processo seletivo terá divulgação no quadro informativo da secretaria do Programa e em seu sítio eletrônico, no dia 21 de novembro de 2013, às 16 horas.

Parágrafo único - Não haverá segunda chamada de provas.

Art. 12 – O resultado da *Segunda Etapa* do processo seletivo, classificatória, será obtido por meio de média ponderada das notas das provas propostas em cada Linha de Pesquisa, não podendo o candidato deixar de comparecer a qualquer prova prevista para a sua Linha, nem obter nota zero em nenhuma prova, sob pena de desclassificação.

§ 1º Aqueles que obtiverem média inferior a 7,0 (sete) estarão automaticamente desclassificados.

§ 2º Candidatos com média final igual ou superior a 7,0 (sete) concorrerão às vagas correspondentes à linha de pesquisa pretendida, e apenas os mais bem classificados em cada linha de pesquisa ocuparão as respectivas vagas, sendo assim considerados aprovados.

Art. 13 – O calendário de provas da *Segunda Etapa* do processo seletivo será afixado no quadro informativo da secretaria do Programa e divulgado em seu sítio eletrônico, dispondo as provas das 5 (cinco) Linhas de Pesquisa.

§ 1º Após o término de uma prova por qualquer candidato, não será mais permitido o ingresso de candidatos atrasados no local de prova.

§ 2º Os candidatos receberão o material das provas escritas ("dissertativas" e "de língua estrangeira") identificado unicamente com seus números de inscrição, e não poderão assiná-lo nem identificá-lo nominalmente ou com qualquer outro sinal.

§ 3º As atividades de performance (recitais) que integram a *Prova de Habilidade Específica* da linha de pesquisa "As práticas interpretativas e seus processos reflexivos" serão registradas em vídeo.

Art. 14 – O conjunto de provas classificatórias e seus respectivos pesos para candidatos às linhas de pesquisa da área de concentração PROCESSOS CRIATIVOS ("Poéticas da criação musical" e "As práticas interpretativas e seus processos reflexivos"), aprovados na *Primeira Etapa* do processo seletivo, constará de:

I - *Prova de Habilidade Específica* (peso 3): a) "Poéticas da criação musical" - *análise* de trecho musical fundamentada na bibliografia específica da linha e *composição* escrita de pequena peça musical, partindo-se de início já realizado; b) "As práticas interpretativas e seus processos reflexivos" - *análise* de trecho musical fundamentada na bibliografia específica da linha e *recital de canto/instrumento*, com duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) minutos, contendo obras significativas de distintos períodos históricos, incluindo peça do repertório brasileiro (os candidatos deverão se apresentar com seus próprios acompanhadores, se necessário), ou *recital de regência*, consistindo de ensaio, de até 20 (vinte) minutos, de obra coral ou orquestral, para o qual os candidatos terão 30 minutos para estudar a partitura apresentada pela comissão;

II - *Prova de Língua Estrangeira* (peso 1): prova escrita que demonstre compreensão de texto na língua inglesa, através de respostas em português a questões redigidas em português (será permitido ao candidato o uso de dicionário).

Art. 15 – O conjunto de provas classificatórias e seus respectivos pesos para candidatos às linhas de pesquisa da área de MUSICOLOGIA ("História e documentação da música brasileira e ibero-americana" e "Etnografia das práticas musicais"), aprovados na *Primeira Etapa* do processo seletivo, constará de:

I - *Prova Dissertativa Específica* (peso 3): dissertação sobre temas relacionados à bibliografia das respectivas linhas de pesquisa (a referida bibliografia será divulgada no sítio eletrônico do Programa, na data de publicação deste edital), considerando-se aspectos históricos, sociológicos, antropológicos, filosóficos e analíticos.

II - *Prova de Língua Estrangeira* (peso 1): prova escrita que demonstre compreensão de texto em língua inglesa, através de respostas em português a questões redigidas em português (será permitido ao candidato o uso de dicionário).

Art. 16 – O conjunto de provas classificatórias e seus respectivos pesos para candidatos à linha de pesquisa "Música, saúde e educação" da área de concentração EDUCAÇÃO MUSICAL, aprovados na *Primeira Etapa* do processo seletivo, constará de:

I - *Prova Dissertativa Específica* (peso 3): dissertação sobre temas relacionados à bibliografia da respectiva linha de pesquisa (a referida bibliografia será divulgada no sítio eletrônico do Programa, na data de publicação deste edital), considerando-se aspectos históricos, sociológicos, antropológicos, filosóficos e analíticos.

II - *Prova de Língua Estrangeira* (peso 1): prova escrita que demonstre compreensão de texto em língua inglesa, através de respostas em português a questões redigidas em português (será permitido ao candidato o uso de dicionário).

DOS RECURSOS

Art. 17 - A partir da divulgação do resultado da *Primeira Etapa* do processo seletivo, no dia 28 de outubro de 2013, às 16 horas, requerimentos de reconsideração e de recursos somente serão acolhidos se

interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito horas) e deverão, obrigatoriamente, ser protocolados na Escola de Música.

Art. 18 - A partir da divulgação do *resultado final* do processo seletivo, no dia 21 de novembro de 2013, requerimentos de reconsideração e de recursos somente serão acolhidos se interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito horas) e deverão, obrigatoriamente, ser protocolados na Escola de Música.

Art. 19 - Na hipótese de vício de forma, serão cabíveis recursos à Comissão Deliberativa do Programa e ao Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa da UFRJ (CEPG), desde que até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final.

DA MATRÍCULA

Art. 20 - Os candidatos aprovados no processo seletivo farão sua pré-matrícula de 03 a 05 de dezembro de 2013, das 10 às 16h, na Secretaria Acadêmica do Programa, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos: I - *formulário de matrícula* devidamente preenchido; e

II - *termos de compromisso* devidamente preenchidos.

Art. 21 - A efetivação da matrícula dos candidatos selecionados será realizada em 1º de julho de 2014, data em que se extingue a validade do exame objeto do presente edital.

§ 1º - Não será permitida a matrícula concomitante em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFRJ.

§ 2º - Não haverá matrícula condicional.

Art. 22 - O material encaminhado por ocasião da inscrição poderá ser retirado na secretaria do Programa pelos candidatos no período de 22 de novembro a 02 de dezembro de 2013, após o qual será descartada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - As decisões da Comissão Deliberativa do Programa são soberanas, não cabendo aos candidatos recursos encaminhados a outros órgãos, exceto nos casos previstos no Art.19.

Art. 24 - Candidatos portadores de necessidades especiais deverão entrar em contato com a Secretaria do Programa, com a devida antecedência, para que se possa providenciar a indispensável adaptação.

Art. 25 - Os pedidos de inscrição dos candidatos e as matrículas dos futuros alunos selecionados serão isentos de taxas.

Art. 26 - Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação em Música da Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro (disponível no sítio eletrônico do Programa).

Art. 27 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Deliberativa do Programa.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 2013

Marcos Vinício Cunha Nogueira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Música

André Luiz de Campello Duarte Cardoso

Diretor da Escola de Música

Universidade Federal do Rio de Janeiro